



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação Predial da EMEI Albertina Lindegger - localizada na Rua Vicente Santoro, 151 no Bairro Parque Sabará em Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I** Proposta de Preços.
- Anexo II** Declarações nos termos dos itens 2.10.1, 2.10.2, 2.3.15, 2.9, 2.1 e 2.2 do edital (*se for o caso*).
- Anexo III** Declaração nos termos do item 2.10.3 do edital (*apenas por microempresas e empresas de pequeno porte – apresentar **fora** dos envelopes*).
- Anexo IV** Credenciamento.
- Anexo V** Minuta de Contrato.
- Anexo VI** Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação.
- Anexo VII** Termo de Referência e seus anexos
 - I - Planilha Orçamentária
 - II - Projeto
 - III- Memorial Descritivo,
 - IV - Cronograma físico - financeiro
 - V- Modelo de Atestado de visita técnica
 - VI - Modelo de declaração de conhecimento dos locais
 - VII - BDI
 - VIII - Portaria SEFI sobre o cronograma de pagamentos
- Anexo VIII** ART
- Anexo IX** Histograma (Para o momento do recebimento da ordem de serviço).
- Anexo X** Termo de Ciência e Notificação, item 2.10.4
- Anexo XI** Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 para o momento da assinatura do contrato.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 26/06/2023 às 08h30min.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Avenida Tiradentes, 520 Centro. **Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Avenida Tiradentes, 520 Centro.

1 – PREÂMBULO.

1.1 – Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), Resolução nº 444, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exarado pela Autoridade competente, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA** acima, para a execução dos serviços supra especificados, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Devendo o licitante elaborar sua Proposta Comercial tendo sempre como base a Planilha de Quantitativos e Valores do Anexo VII, observando-se que não será permitida nenhuma alteração nas quantidades previstas e que o valor proposto não poderá ser superior ao apresentado no anexo acima referido.

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – Deverão ser observadas as condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

2.3 – Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

ENVELOPE 1

Habilitação Jurídica:

2.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3.4 – Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal:

2.3.5 – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.3.8 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

Habilitação Técnica:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3.10 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.3.10.1 – A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

2.3.11 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços similares correspondentes a no **mínimo 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo**, conforme quadro de quantidades e serviços, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Operacional.

QUADRO DE SERVIÇOS – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO
ANEIS PRÉ MOLDADOS EM CONCRETOS ARMADO PARA RESERVATÓRIO D'ÁGUA D = 3,00
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C
PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FÊMEA PARA PINTURA. BATENTE DE MADEIRA L=92 CM
REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE
CERÂMICA ESMALTADA ANTIDER. ABSORÇÃO DE ÁGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF. ATRITO MÍNIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE
RODAPÉ CERÂMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE
TINTA LATEX STANDARD

2.3.11.1 – Junto aos atestado(s) de capacidade técnica operacional, preferencialmente, deverá ser apresentada folha resumo com memória de cálculo da somatória efetuada, para o caso de mais de um documento, e descrição sucinta das páginas e itens utilizados para a comprovação das quantidades.

2.3.11.2 – Para a comprovação da aptidão Técnica – Operacional de que trata o item 2.3.11, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ser habilitada no certame, tais como, aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

2.3.11.2.1 - Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

2.3.11.2.2 - A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

2.3.11.3 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnica – Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) seja(m) o(s) mesmo(s) da licitante.

2.3.11.4 – No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

2.3.12 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (CAT – Certidão de Acervo Técnico), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Profissional.

QUADRO DE SERVIÇOS – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO
ANEIS PRÉ MOLDADOS EM CONCRETOS ARMADO PARA RESERVATÓRIO D'ÁGUA D = 3,00
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C
PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FÊMEA PARA PINTURA. BATENTE DE MADEIRA L=92 CM
REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE
CERÂMICA ESMALTADA ANTIDER. ABSORÇÃO DE ÁGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF. ATRITO MÍNIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE
RODAPÉ CERÂMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE
TINTA LATEX STANDARD



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3.12.1 - Junto aos atestado(s) de capacidade técnica profissional, preferencialmente, deverá ser apresentada folha resumo com descrição sucinta das páginas e itens utilizados para a comprovação, para o caso de mais de um documento.

2.3.12.2 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.

2.3.12.3 – O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

2.3.12.3.1 – Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.3 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

2.3.12.3.2 – Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

2.3.12.3.3 – Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

2.3.13 – Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame licitatório, **faculta-se** às empresas interessadas vistoriar o local das obras, às suas próprias expensas. Caso se interesse em visitar o local da obra deverá agendar previamente a visita junto a Secretaria de Educação através do telefone (12) 3622-3113 ou (12) 3621-5717 com o responsável Bruno Abreu Santos.

2.3.14 – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Anexo VI).

2.3.15 – Apresentar declaração no sentido de que se adjudicatária for firma compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Habilitação Econômico–financeira:

2.4 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

2.4.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

2.5 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.6 – A apresentação de CRC – Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, desde que elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, na categoria pertinente e compatível com o objeto da licitação, em original ou cópia autenticada – o qual fará parte integrante do processo, substituirá os documentos listados nos subitens 2.3.1 a 2.3.9 e no item 2.4, obrigada a empresa a apresentar declaração de que, após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado. **(A apresentação do CRC não se faz obrigatória para a participação no certame)**

2.7 – Apresentar Declarações no sentido de que:

2.7.1 – Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

2.7.2 – Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados;

2.8.3 – Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do resultado de classificação do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte).

2.8.4 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.9 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.10 – Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, as cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.11 – Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

2.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal (itens 2.3.5 a 2.3.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

2.12.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou anular a licitação, observado o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

3 – DA PROPOSTA- ENVELOPE 2

3.1 – A Proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ e dados bancários, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 –



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.9, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa das obras oferecidas, obedecida a mesma ordem constante deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

3.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento – se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.3 – O prazo para início de execução das obras é de em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **06 (seis) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.1.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a executar as obras simultaneamente.

3.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.6 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.1.7 – As **Planilhas Orçamentárias** deverão ser inseridas no envelope proposta, devidamente preenchida, nos moldes do **Anexo VII**, devendo o licitante considerar sempre as mesmas quantidades e serviços, sob pena de desclassificação para o caso do não cumprimento desta determinação.

3.1.8 – As empresas deverão apresentar juntamente com a Proposta, os **Cronogramas Físico – Financeiro**, devidamente preenchidos nos moldes do **Anexo VII**, admitindo-se uma variação mensal de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sob pena de desclassificação para o caso do não cumprimento desta determinação.

3.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

3.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 40, inciso X e 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$1.372.542,26** (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) de acordo com a Nota de Reserva nº 2598/2023, fonte de recurso 01 – TESOURO.

3.6.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6.1.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.6.1.1.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

3.6.1.1.2 - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.6.1.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.

3.6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1 – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 – Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – 6º Andar, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.5 – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.

4.7 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

5.2 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5 – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6 – Encontra-se em anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente (Anexo IV).

5.7 – Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

6 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO.

6.1 – As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

6.1.1 – Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.2 - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2, abaixo.

6.3.1 – Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.3.1.1 – O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.2 – Ausentes um ou mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.3.2 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

6.3.2.1.1 – Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1 – Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.2.4 – Na hipótese do não-julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

7.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

7.2 – Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do **Anexo III** deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

7.3 – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

8 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

8.1 – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo o adjudicatário chamado via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização para fornecimento, a documentação comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1.1 – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.2 – Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, à título de caução contratual, nos termos da lei, e registro no CREA/SP ou CAU/SP, se for o caso.

8.1.3 – Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.2 – Para o momento do recebimento da ordem de serviço, fica obrigada a empresa classificada como vencedora a apresentar o Histograma de equipamento e mão de obra com escala de tempo, dividido por semana de trabalho (Anexo IX– trata-se apenas de um modelo), obedecendo as etapas de execução apresentadas no cronograma físico-financeiro e também todas as atividades constantes da planilha de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quantitativos e preços, que compõem os documentos exigidos no envelope nº2 - Proposta de preços.

8.3 – No momento da assinatura contratual será firmada a declaração contida no Anexo XI do edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

9.1 – Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

9.1.1 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

9.1.2 – A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

9.1.4 – Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9.2 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

9.2.1 – As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I – Antes da execução do serviço;
- II – Durante a execução do serviço;
- III – Após a obra finalizada.

9.3 – Para a execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

9.3.1 – A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

10 – DAS SANÇÕES.

10.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.1.6 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.7 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.2 – A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3 – Caso não haja o cumprimento do disposto nos Incisos I, II e III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, poderá o contrato ser rescindido com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como haver a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal. Assegurado o direito à ampla defesa.

10.4 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 – Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3621-6022.

11.4.1 – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.4.2 – Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5 – As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, ou ainda no site oficial desta prefeitura ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

11.6 – Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.7 – As garantias quando exigidas poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.7.1 – Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.7.1.1 – prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.7.1.2 – expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11.7.2 – Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.7.3 – Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7.4 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante.

11.7.5 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

11.8 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.9 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

11.10 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

11.11 – A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.12 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.13 – Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, 24 de Maio de 2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação predial da EMEI ALBERTINA LINDEGGER - PARQUE SABARÁ, localizada na Rua Vicente Santoro, 151 - Parque Sabará em Taubate-SP, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação e seus anexos.

Valor Total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo R\$ _____

de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) Prazo para início das obras: Prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **06 (seis) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

2) Condições de pagamento (em até 10 dias úteis, contados da data de recebimento de cada medição mensal).

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 40, inciso X e 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 1.372.542,26 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) conforme Nota de Reserva nº 2598/2023, fonte de recurso 01 – TESOURO.

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

7) Junto com a Proposta, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação das Planilhas Orçamentárias e dos Cronogramas Físico – Financeiro, nos moldes do Anexo VII, assinados pelo licitante, com os valores utilizados para a composição do Preço Global.

datar carimbar e assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO II

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.10.1, 2.10.2, 2.3.15, 2.9, 2.1 e 2.2 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 08/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

2.10.1 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.10.2 – está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.15 – está de pleno acordo que se adjudicatária for firma compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme artigo 5º do Decreto 14.333/18 sob pena de decair o direito à contratação se assim não proceder.

2.9 – após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado. (**declaração necessária apenas para a empresa que apresentar o CRC nos moldes do item 2.9**)

2.1 e 2.2 – não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 – A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.10.3 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 08/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado na Lei Complementar 155/16, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 – A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Concorrência Pública nº 08/23**, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 – A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA A AMPLIAÇÃO PREDIAL DA EMEI ALBERTINA LINDEGGER, LOCALIZADA A RUA VICENTE SANTORO, 151 - PARQUE SABARÁ - TAUBATE-SP.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **Concorrência Pública nº 08/23**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ampliação predial da EMEI ALBERTINA LINDEGGER, localizada na Rua Vicente Santoro, 151 - Parque Sabará em Taubate-SP.

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante medições que deverão ser apresentadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 – O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 – Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício, vindouro nova dotação será prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

4.2 – Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 10 (dez) dias úteis, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4.1 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1 – Prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **06 (seis) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 – Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 – manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2 – disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

6.1.3 – assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.4 – garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.5 – adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6 – manter no local da obra guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2 – Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 – A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.5 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 – Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 – Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 – Manter na direção técnica dos trabalhos engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local – Taubaté, além de representar a CONTRATADA na execução da obra e do contrato.

6.9 - Apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

6.9.1 – As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I – Antes da execução do serviço;
- II – Durante a execução do serviço;
- III – Após a obra finalizada.

6.10 – Antes do início da execução da obra deverá a CONTRATADA apresentar junto a Secretaria de Obras da Prefeitura a Carteira de Trabalho e o crachá de identificação de todos os funcionários que estarão locados na obra, quando então serão analisados pelo engenheiro fiscal e se aprovados, serão vistados e devolvidos a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.10.1 – Durante a execução da obra, no caso da necessidade de substituição ou inclusão de novo funcionário, o mesmo procedimento deve ser adotado, sendo que para a substituição deverá ser informado o funcionário a ser substituído.

6.10.2 – O desligamento do funcionário da obra sem a substituição deve ser também informado com antecedência.

6.10.3 – Durante todo o período de trabalho os funcionários deverão, obrigatoriamente, portar, em local visível, o crachá de identificação pessoal.

6.10.4 – Em caso de subcontratação, prevista expressamente no instrumento contratual, fica a subcontratada obrigada a realizar os mesmos procedimentos supra.

6.10.5 – A inobservância ou o descumprimento das exigências impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

6.11 – Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.12 – Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.12.1 – Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.12.2 – A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.12.3 – Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 – A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - Caso não haja o cumprimento do disposto nos Incisos I, II e III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, poderá o contrato ser rescindido com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como haver a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal. Assegurado o direito à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 – Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3 – A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.5 – Fica sob responsabilidade da fiscalização o atendimento ao art. 6º, inciso IV, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, conforme for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 – A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$_____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 – Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 – A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 – Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Taubaté¹

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 08/23

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da Concorrência Eletrônica nº. **08/23** para **Contratação de empresa especializada para a Ampliação Predial da EMEI ALBERTINA LINDEGGER - PARQUE SABARÁ** localizada a **Rua Vicente Santoro, 151, Parque Sabará em Taubaté – SP**, cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo V.1, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003).**
- **Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:



Prefeitura Municipal de Taubaté²

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 08/23

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- 8) **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras - CNO**
- 9) Guia de Previdência Social – GPS;
- 10) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- 11) Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;



Prefeitura Municipal de Taubaté³

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 08/23

- 12) Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 13) Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- 14) RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- 15) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009).**
- 16) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)
- 17) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 18) PPRA, PCMSO (NR 7 e 9)
- 19) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)
- 20) Ficha do Registro de Empregado
- 21) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 22) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de



Prefeitura Municipal de Taubaté⁴

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 08/23

madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;

23) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;

24) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Departamento de Finanças, de de 2023

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Servidor Municipal

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 08/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

- _____
- _____

Aparelhamento:

- _____
- _____

Pessoal Técnico:

- _____
- _____

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será o Sr(es) _____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*Esta declaração terá que ser apresentada no **Envelope Nº 1 – Documentação***



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Ampliação Predial da **EMEI ALBERTINA LINDEGGER - PARQUE SABARÁ** localizada a Rua Vicente Santoro, 151 – Parque Sabará – Taubaté – SP sob a forma de execução indireta e regime de menor preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para eventual contratação

A presente proposta de eventual contratação objetiva suprir a demanda mediante empresa especializada para prestação de serviços gerais para ampliação predial na EMEI Albertina Lindegger.

A Unidade de Ensino atende ao Ensino Infantil, estendendo o atendimento a alunos de berçário a 2º etapa, ou seja, alunos de 04 meses a 5 anos.

A ampliação apresentada é em face da necessidade de aumento de espaço físico, para que seja possível atender a mais alunos, devido a crescente necessidade por vagas na região.

Atualmente estão matriculados cerca de 203 alunos na unidade, com a construção das 05 novas salas, será possível ofertar além do numero atual, aproximadamente 120 novas vagas, promovendo um aumento em torno de 59% no numero de atendimento, o que diminuirá a fila de espera.

2.2. Características do Objeto

A prestação de serviço se embasará no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Termo de Referência em tela.

Prazo de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3. DESCRIÇÃO BREVE

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no termo de referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de menor preço global.

A ampliação incluirá a construção de 05 salas, 02 banheiros e 01 área de serviço com dispensa; reforma de 01 sala e adequação da cozinha existente, conforme **Anexo II do Termo de Referência- Projeto**.

Resumidamente as ampliações que se deseja projetar, são:

- a) Construção de 05 salas de aula nas medidas de 6,00 x 7,0 M



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) Construção de 02 banheiros para uso dos alunos nas medidas de 3,0x 7,0 M.
- c) Construção de área de serviço com dispensa, sendo na medida total de 3,00 x 4,80 M.
- d) Acesso coberto a salas
- e) Reforma de 1 sala e adequação na cozinha.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Da definição e abrangência dos serviços

4.1.1. Os serviços gerais de ampliação são aqueles cujas intervenções incluem:

4.1.1.1. **Infraestrutura** - Será construído baldrame, limpeza, escavação, regularização e lançamento de lastro de brita na área a ser ampliada. Após desforma do baldrame, será feita alvenaria de embasamento seguida de impermeabilização.

4.1.1.2. **Superestrutura** - Serão construídos pilares de amarração às vergas/contra-vergas da nova alvenaria.

4.1.1.3. **Alvenaria e outros elementos divisórios** - Será demolida uma alvenaria para que haja integração entre o prédio existente e a ampliação. E serão executadas novas alvenarias para a ampliação, devidamente ancorada por meio de pilaretes e vergas/contra-vergas.

4.1.1.4. **Elementos de madeira / componentes especiais** - Serão colocadas portas novas nos acessos internos.

4.1.1.5. **Elementos metálicos / componentes especiais** - Serão instaladas novas esquadrias.

4.1.1.6. **Cobertura** - Será executada nova cobertura com telhas do tipo trapezoidal de fibrocimento.

4.1.1.7. **Instalações hidráulicas** - Será executada nova rede hidráulica para a parte a ser ampliada, desde a alimentação por água fria até o despejo no esgoto.

4.1.1.8. **Instalações elétricas** - Será substituído o padrão de entrada para que seja compatível a nova instalação elétrica e a instalação existente. A nova instalação será composta por quadro de distribuição geral, quadro de distribuição local, distribuição de conduítes, distribuição de circuitos, instalação de componentes e iluminação externa.

4.1.1.9. **Forro** - Será executado na parte nova, a ser construída.

4.1.1.10. **Impermeabilizações / Juntas de dilatação** - Será aplicada argamassa polimérica no interior do reservatório de anéis de concreto para fechamento dos poros do mesmo, a fim de evitar infiltrações.

4.1.1.11. **Revestimentos de teto e de parede** - Após a finalização da alvenaria, será feito novo revestimento com camadas de chapisco, emboço, reboco e revestimento cerâmico onde se fizer necessário.

4.1.1.12. **Pisos internos / rodapés / peitoris** - Será executado contrapiso e piso com rodapé, em toda a área nova a ser ampliada, e também onde o mesmo for danificado devido a demolição.

4.1.1.13. **Vidros** - Será aplicado vidro nas novas esquadrias metálicas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.1.1.14. Pintura - Será executada nova pintura em toda sua totalidade, interna e externamente. Será feita em látex fosco e esmalte para paredes. As esquadrias receberão aplicação de esmalte.

4.1.1.15. Serviços Complementares - Após a finalização dos serviços, será feita a limpeza.

4.1.2. Execução dos serviços cujas características técnicas demandem pessoal especializado e cujo prazo máximo de execução seja de 180 (cento e oitenta) dias;

4.2. Dos preços e dos serviços

4.2.1. Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item "4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", serão os constantes da proposta da vencedora da licitação.

4.2.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;

4.2.3. A Planilha Orçamentária, base para a presente proposta de promoção da execução do objeto, foi elaborada com base nas Tabelas de Preços da FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Janeiro/2023, Tabela CDHU boletim 189 - data base Fevereiro/2023, conforme **Anexo I – Planilhas Base**, subsidiada também pelo BDI conforme **Anexo VII – Cálculo BDI**, ambos vigentes na data de confecção do presente Termo de Referência.

4.3. Dos prazos

4.3.1. Da anuência no Orçamento Preliminar:

4.3.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo" e "Orçamento Preliminar", devidamente elaborados e assinados pelo técnico da Secretaria de Educação, comprometendo-se a contratada a manifestar anuência e concordância dos serviços e valores propostos.

4.3.1.2. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Secretaria de Educação, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

4.3.2. Da Ordem de Serviço e início da execução:

4.3.2.1. A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

4.3.2.2. O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4. Da elaboração dos orçamentos

4.4.1. Os preços dos serviços, calculados conforme descrito em 4.2. não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

4.5. Dos Contratos e Ordens de Serviços, prazos e aditamentos

4.5.1. O contrato firmado e respectiva Ordem de Serviço emitida poderá sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ ou adequação de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

4.5.2. Considerando as condições diferenciadas para a execução dos serviços de manutenção e conservação nos próprios/equipamentos municipais, onde em quase sua totalidade a intervenção acontece com a Unidade em funcionamento, poderá a contratada acordar com a contratante, horário diferenciado para a execução de determinados serviços quando plenamente justificados.

4.5.3. Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

4.5.4. No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização da Secretaria de Educação, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. A Secretaria de Educação providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

4.5.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.6. Da emissão de Ordem de Serviço

4.6.1. Para realização dos serviços previstos na Planilha orçamentária, a Secretaria de Educação deverá instruir processo com as seguintes providências:

4.6.1.1. Elaborar "Ordem de Vistoria", assinada pelo técnico responsável para vistoria, elaboração do Memorial Descritivo e posterior fiscalização dos serviços;

4.6.1.2. Junção do Memorial Descritivo e Orçamento Preliminar, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação, de modo a caracterizar com clareza o serviço a ser executado, e sempre que necessário acompanhado de croquis simples da situação do prédio. O



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Memorial Descritivo, assim como Planilha de Orçamento deverão ser claros e perfeitamente discriminados e elaborados de acordo com os ambientes, locais e/ou frentes de trabalho que serão objeto das intervenções;

4.6.1.3. Após aprovação, será emitida a Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável da divisão competente no âmbito da Secretaria de Educação, e em conformidade com a legislação em vigência, deverá exigir da contratada a apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo.

4.7. Do recebimento e liquidação do objeto contratado

4.7.1. A fiscalização do objeto contratado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

4.7.1.1. Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação e apresentar o respectivo projeto técnico quando houver necessidade, para embasamento da memória de cálculo;

4.7.1.2. Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais/ acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

4.7.1.3. Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços.

4.7.1.4. Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:

- a. Descrição sucinta dos serviços;
- b. Local da execução dos serviços;
- c. Modalidade e número do certame licitatório;
- d. Número do contrato;
- e. Número do processo administrativo;
- f. Número da ordem de serviço;
- g. Número da nota de empenho;
- h. Valor de reajuste, quando houver.

4.7.1.5. A contratante deverá emitir Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes dados:

- a. Descrição dos serviços;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b. Local de sua execução;
 - c. Número do processo administrativo;
 - d. Número do da modalidade do certame licitatório;
 - e. Número do processo administrativo;
 - f. Número da ordem de serviço e da nota fiscal assim como, logo depois cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.
- 4.7.1.6.** Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;
- 4.7.1.7.** O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Educação, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem/diário de obras.

4.8. Da competência da detentora/contratada

- 4.8.1.** Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato da obra, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da contratada;
- 4.8.2.** Anuir o Orçamento Preliminar Elaborado e assinado pelo responsável técnico pela fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada;
- 4.8.3.** Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto deverão obrigatoriamente ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Educação para análise, e se de acordo, elaboração do respectivo replanilhamento por parte da Fiscalização da Secretaria de Educação, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A Planilha Replanilhada deverá atender todas as exigências contidas no ITEM 4.6. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.
- 4.8.4.** Anuir a Planilha de Medição elaborada e devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada.
- 4.8.5.** A apresentação dos seguintes documentos:
- 4.8.5.1.** Nota Fiscal que conterá:
- a. Nome da modalidade de licitação seguido do respectivo número;
 - b. Número do Contrato;
 - c. Número do Processo administrativo;
 - d. Número da Ordem de Serviço;
 - e. Número da Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

f. Denominação da Unidade Contratante;

g. Número do Termo de Recebimento.

4.8.5.2. Certificado de Garantia;

4.8.5.3. Atender, na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios das Tabelas Base utilizadas.

4.8.5.4. Apresentar a cada período de medição, o Livro de Ordem de acordo com a resolução CONFEA nº 1094 de 31/10/2017. Outros modelos (Caderneta de Obras, Diário de Obras, Diário de Ocorrências, etc.) poderão ser aceitos como Livro de Ordem, desde que atendam art. 5º da Resolução CONFEA citada neste parágrafo.

4.9. Dos compromissos da contratada

4.9.1. A contratada se compromete a:

4.9.1.1. Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis.

4.9.1.2. Colocar placa com dimensão mínima de 2,0m x 1,0m, na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), conforme padrão a ser definido pela Administração, com os seguintes dizeres e devidamente preenchidos:

a. Secretaria Contratante;

b. Nome da Empresa;

c. Tipo de Serviço;

d. Número do Processo;

e. Nome da Modalidade de licitação seguida de seu respectivo número;

f. Valor do Contrato;

g. Prazo da Obra;

h. Data de Início;

i. Término Previsto;

j. Nome do Responsável Técnico;

k. Número do CREA e/ou Número de Inscrição no Conselho competente;

l. Reclamações Fone;

4.9.1.3. A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

4.9.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;

4.9.1.5. São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.9.1.6.** A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.9.1.7.** A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 4.9.1.8.** A contratada deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 4.9.1.9.** A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de “capacidade operacional” para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.10. Do Pessoal

- 4.10.1.** Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.
- 4.10.2.** Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.
- 4.10.3.** A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.
- 4.10.4.** A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria de Educação.
- 4.10.4.1.** Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.
- 4.10.5.** Os funcionários da contratada que forem dispensados em razão do subitem anterior não poderão ser reaproveitados em outro serviço da Administração, pela mesma empresa, sob pena de multa.
- 4.10.6.** A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio municipal, onde estes forem executados.

4.11. Das reclamações e aplicação de penalidades

- 4.11.1.** Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem :

5.1.1. Dos critérios para a Habilitação Técnica

5.1.1.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.1.1.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

5.1.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir definidos:

EMEI ALBERTINA LINDEGGER (PARQUE SABARÁ)				
ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA				
	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	m	17,00
2	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m ²	398,91
3	FDE	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	Unid.	12,00
4	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m ²	66,46
5	FDE	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	m ²	393,53
6	FDE	RÓDAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	m	269,10
7	FDE	TINTA LATEX STANDARD	m ²	916,70

5.1.1.4. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.1.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

5.1.1.6. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.1.1.7. Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

5.1.1.8. Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

5.1.1.9. O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

- a. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- b. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- c. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

5.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Da possibilidade de Visita Técnica

5.4.1. Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Educação, através do telefone (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com o responsável Bruno Abreu Santos. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo Anexo V), o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 5.4.2.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (Anexo VI) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 5.4.2.1.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

6. GARANTIA

A garantia para a prestação de serviços do presente Termo de Referência deverá ser de acordo com o Art. 56 da Lei Federal N° 8666 de 21 de Junho de 1993.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Das obrigações da contratada

- 7.1.1.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;
- 7.1.2.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 7.1.3.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.1.4.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.5.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale- transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.6.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.1.7.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

- 7.1.8.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.10.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.11.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.12.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.13.** Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;
- 7.1.14.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.15.** A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;
- 7.1.16.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 7.1.17.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.18.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.20.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.1.21.** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.22.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Das obrigações do Contratante

- 7.2.1.** Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;
- 7.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;
- 7.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.2.4.** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;
- 7.2.5.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 7.2.6.** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 7.2.7.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 7.2.8.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2.10.** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1.** A fiscalização e o acompanhamento da eventual contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;
- 8.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

- 8.3.** A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos referentes aos eventuais SERVIÇOS PRESTADOS, seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, que consta em anexo VIII.

- 9.2.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 03(três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

9.2.2. As Notas Fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas para a Fiscalização, juntamente com documentos exigidos em Edital;

9.2.3. A Fiscalização emitirá o Atestado de realização dos serviços em até 03(três) dias contados a partir do recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s).

9.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. O prazo de recebimento provisório será de até 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso I, artigo 73, da Lei 8666/93.

9.5. O recebimento do termo definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90(noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b”, da legislação supra.

9.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

Emerson de Oliveira Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Bruno Abreu Santos
Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional
Secretaria de Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA – BASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE CRECHE						
LOCAL: EMEI ALBERTINA LINDEGGER (PARQUE SABARÁ)						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
BDI: 23,54%						
BASE: FDE (Janeiro/2023); CDHU (Fevereiro/2023)						
ITEM	BASE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01.001	FDE	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	443,56	4,65	2.062,55
01.17.031	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	3.865,37	3.865,37
01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	2.834,86	2.834,86
01.17.071	CDHU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	1,00	1.216,99	1.216,99
01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1.351,39	1.351,39
01.21.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.525,08	1.525,08
01.21.110	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	90,00	120,08	10.807,28
02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	335,36	21,01	7.047,31
05.10.025	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15* km até o 20* km	M3	44,36	46,39	2.057,64
SUBTOTAL 01						32.768,47
2						
INFRA-ESTRUTURA						
02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	6,61	93,10	615,65
02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	331,85	9,31	3.089,55
02.01.012	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	66,13	11,59	766,42
02.02.026	FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	95,00	97,66	9.277,70
02.02.036	FDE	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	80,00	110,89	8.871,20
02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	58,78	104,96	6.169,55
02.04.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.357,23	16,25	22.055,03
02.04.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	124,47	17,84	2.220,49
02.05.018	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	12,35	646,47	7.982,29
02.05.028	FDE	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	25,53	677,40	17.294,77
02.07.001	FDE	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	80,82	69,94	5.652,73
SUBTOTAL 02						83.995,36
3						
SUPER-ESTRUTURA						
03.01.001	FDE	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	206,94	150,75	31.196,21
03.01.005	FDE	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	426,00	51,49	21.934,74
03.02.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	764,96	16,25	12.430,54
03.02.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	109,78	17,84	1.958,55
03.02.005	FDE	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	889,34	16,07	14.291,62
03.03.016	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	9,30	646,47	6.011,20
03.03.048	FDE	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT12-100KG/M2	M2	288,60	270,08	77.945,09
03.03.111	FDE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	285,96	22,15	6.334,01
SUBTOTAL 03						172.101,97
4						
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS						
04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	398,91	100,68	40.162,26
04.01.058	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	170,40	49,21	8.385,38
04.01.070	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	M2	18,60	96,55	1.795,83
04.02.062	FDE	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	M2	8,00	547,88	4.383,04
04.03.002	FDE	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	10,20	677,09	6.906,32
04.03.003	FDE	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	1,26	2.356,10	2.968,69
04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	4,66	107,76	502,38
SUBTOTAL 04						65.103,89
5						
ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS						
05.01.010	FDE	PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	1,00	2.205,52	2.205,52
05.01.011	FDE	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	12,00	2.254,69	27.056,28
05.01.029	FDE	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	6,00	781,75	4.690,50
05.05.037	FDE	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	8,00	1.192,85	9.542,80
05.05.085	FDE	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	1,00	6.635,68	6.635,68
05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	3,00	14,16	42,48
05.60.005	FDE	RETIRADA DE BATESNOS DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	3,00	61,91	185,73
05.80.035	FDE	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	13,00	38,03	494,39
SUBTOTAL 05						50.853,38



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6		ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				
06.01.025	FDE	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	47,14	1.623,43	76.528,49
06.02.016	FDE	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	1,00	5.621,56	5.621,56
06.03.001	FDE	TI-01 TAMPÁ DE INSPEÇÃO - AÇO	UN	1,00	1.264,79	1.264,79
06.03.020	FDE	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	15,00	1.650,48	24.757,20
06.03.110	FDE	CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	8,80	1.271,70	11.190,96
24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	8,80	1.252,36	11.020,79
SUBTOTAL 06						130.383,79
7		COBERTURA				
07.01.027	FDE	EM TERÇAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	344,40	27,60	9.505,44
07.04.101	FDE	RUFÓ LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATÉ 400MM	M	62,10	76,78	4.768,04
07.80.037	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM E=8MM	M2	344,40	193,97	66.803,27
16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	97,81	377,87	36.958,70
SUBTOTAL 07						118.035,44
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
08.03.005	FDE	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2")-INCL CONEXÕES	M	200,00	201,95	40.390,00
08.03.015	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	5,70	26,19	149,28
08.03.016	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	36,00	29,48	1.061,28
08.03.018	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	16,00	55,11	881,76
08.04.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	3,00	161,18	483,54
08.04.016	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE 3/4"	UN	2,00	117,38	234,76
08.04.044	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	6,00	592,84	3.557,04
08.09.015	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	36,10	55,17	1.991,64
08.09.016	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	13,00	62,46	811,98
08.09.017	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	2,00	78,29	156,58
08.09.018	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	39,50	83,30	3.290,35
08.10.011	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00	125,26	250,52
08.10.049	FDE	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00	97,68	195,36
08.12.003	FDE	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	53,40	106,16	5.668,94
08.12.016	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	70,05	170,83	11.966,64
08.14.062	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	M	17,00	18.650,58	317.059,86
08.14.063	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=3,00M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	1,00	4.844,70	4.844,70
08.15.002	FDE	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	5.154,65	10.309,30
08.15.013	FDE	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	4,00	1.907,20	7.628,80
08.16.003	FDE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	6,00	792,22	4.753,32
SUBTOTAL 08						415.685,66
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09.02.043	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	3,00	264,08	792,24
09.02.086	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	12,00	125,08	1.500,96
09.02.089	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	6,00	184,39	1.106,34
09.03.004	FDE	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	125,00	21,96	2.745,00
09.03.006	FDE	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	75,00	52,40	3.930,00
09.05.051	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00	882,27	882,27
09.05.054	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00	1.207,00	1.207,00
09.09.046	FDE	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	10,00	251,32	2.513,20
09.09.057	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000K	UN	42,00	249,98	10.499,16
09.82.026	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 16MM	UN	20,00	26,86	537,20
09.82.028	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 35MM	UN	20,00	32,64	652,80
09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	38,00	22,17	842,46
09.84.010	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	2,00	30,22	60,44
37.17.060	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00	288,47	576,93
38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=40 mm, com acessórios	M	15,00	13,55	203,29
38.19.210	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	100,00	21,88	2.187,89
38.19.220	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	100,00	24,34	2.433,74
39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2.000,00	5,25	10.500,90
39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	105,00	11,21	1.176,53
39.04.050	CDHU	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	15,00	19,48	292,23
39.10.050	CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	600,00	5,79	3.476,42
39.10.060	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	20,00	16,44	328,86
40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00	31,13	93,40
40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	43,20	43,20
40.05.060	CDHU	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	6,00	63,77	382,63
40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	50,00	18,40	919,76
40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	45,00	23,08	1.038,48
42.05.160	CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	11,85	35,54
42.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	207,76	623,27
42.05.300	CDHU	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1,00	62,40	62,40
42.05.320	CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h=400 mm	UN	1,00	48,88	48,88
42.05.380	CDHU	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	1,00	497,00	497,00
43.02.140	CDHU	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	2,00	148,95	297,90
SUBTOTAL 09						52.488,33
10		IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO				
11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M2	185,86	74,36	13.820,52
SUBTOTAL 10						13.820,52



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE						
12.02.002	FDE	CHAPISCO	M2	668,40	8,28	5.534,35
12.02.005	FDE	EMBOCO	M2	613,74	42,97	26.372,41
12.02.006	FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	66,46	52,37	3.480,51
12.02.007	FDE	REBOCO	M2	613,74	31,23	19.167,10
12.02.009	FDE	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	613,74	26,03	15.975,65
12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	66,46	126,31	8.394,56
SUBTOTAL 11						78.924,59
12 PISOS INTERNOS/RODAPÉS/PEITORIS						
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	364,73	37,42	13.648,20
13.02.100	FDE	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	393,53	100,72	39.636,34
13.05.100	FDE	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	269,10	15,34	4.127,99
13.06.082	FDE	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	11,86	169,82	2.014,07
13.50.002	FDE	DEMOLICAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	28,80	36,55	1.052,64
13.50.016	FDE	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	21,30	2,79	59,43
13.80.013	FDE	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	364,73	4,84	1.765,29
13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	364,73	22,08	8.053,24
03.03.020	CDHU	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	28,80	3,61	103,89
SUBTOTAL 12						70.461,09
13 VIDROS						
14.01.002	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	35,46	130,85	4.639,94
SUBTOTAL 13						4.639,94
14 PINTURA						
15.02.010	FDE	TINTA LATEX ECONOMICA EM ELEMENTO VAZADO	M2	4,00	37,34	149,36
15.02.019	FDE	ESMALTE	M2	160,90	36,13	5.813,32
15.02.025	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	916,70	39,39	36.108,81
15.03.006	FDE	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	33,18	40,39	1.340,14
15.03.009	FDE	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	8,80	14,77	129,98
15.03.021	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	45,43	37,53	1.704,81
15.03.035	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	54,23	44,01	2.386,45
SUBTOTAL 14						47.632,87
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
16.02.071	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	35,40	11,59	410,29
16.02.090	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	35,40	75,07	2.657,48
16.05.032	FDE	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	42,00	202,85	8.519,70
16.05.042	FDE	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	42,00	180,87	7.596,54
16.06.065	FDE	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	M2	111,60	17,95	2.003,22
16.06.066	FDE	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	17,00	33,93	576,81
16.06.078	FDE	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	4,80	492,97	2.366,26
16.08.026	FDE	CI-02 CAIXA DE INSPECÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	1,00	1.423,57	1.423,57
16.11.005	FDE	LIMPEZA DA OBRA	M2	418,56	16,29	6.818,34
16.11.012	FDE	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	6,00	18,62	111,72
16.11.013	FDE	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	M2	66,46	13,96	927,78
16.11.014	FDE	LIMPEZA DE VIDROS	M2	35,46	17,45	618,78
16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	2,00	808,25	1.616,50
SUBTOTAL 15						35.646,98
TOTAL						1.372.542,26



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará

OBJETO: APLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR- Construção de 05 salas, 02 banheiros, área de serviço com dispensa e reforma de 01 sala e adequação na cozinha.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

1. INFRA-ESTRUTURA

Será construído baldrame, limpeza, escavação, regularização e lançamento de lastro de brita na área a ser ampliada.

Após desforma do baldrame, será feita alvenaria de embasamento seguida de impermeabilização.

2. SUPER-ESTRUTURA

Serão construídos pilares de amarração às vergas/contra-vergas da nova alvenaria.

3. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

Será demolida uma alvenaria para que haja integração entre o prédio existente e a ampliação. E serão executadas novas alvenarias para a ampliação, devidamente ancorada por meio de pilaretes e vergas/contra-vergas.

4. ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS

Serão colocadas portas novas nos acessos internos.

5. ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS

Serão instaladas novas esquadrias.

6. COBERTURA

Será executada nova cobertura com telhas do tipo trapezoidal de fibrocimento.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Será executada nova rede hidráulica para a parte a ser ampliada, desde a alimentação por água fria até o despejo no esgoto.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será substituído o padrão de entrada para que seja compatível a nova instalação elétrica e a instalação existente.

A nova instalação será composta por quadro de distribuição geral, quadro de distribuição local, distribuição de conduítes, distribuição de circuitos, instalação de componentes e iluminação externa.

9. FORRO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Será executado na parte nova, a ser construída.

10. IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO

Será aplicada argamassa polimérica no interior do reservatório de anéis de concreto para fechamento dos poros do mesmo, a fim de evitar infiltrações.

11. REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE

Após a finalização da alvenaria, será feito novo revestimento com camadas de chapisco, emboço, reboco e revestimento cerâmico onde se fizer necessário.

12. PISOS INTERNOS/RODAPÉS/PEITORIS

Será executado contrapiso e piso com rodapé, em toda a área nova a ser ampliada, e também onde o mesmo for danificado devido a demolição.

13. VIDROS

Será aplicado vidro nas novas esquadrias metálicas.

14. PINTURA

Será executada nova pintura em toda sua totalidade, interna e externamente. Será feita em látex fosco e esmalte para paredes. As esquadrias receberão aplicação de esmalte.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a finalização dos serviços, será feita a limpeza.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE CRECHE
LOCAL: EMEI ALBERTINA LINDEGGER (PARQUE SABARÁ)
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
SO: 23,54%
BASE: FDE (Janeiro/2023); CDHU (Fevereiro/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	Planejamento		1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.768,47	2,38%	32.768,47	2,39%										
2	INFRA-ESTRUTURA	83.995,36	6,12%	32.745,57	2,39%	51.249,79	3,73%								
3	SUPER-ESTRUTURA	172.191,97	12,54%			122.023,74	8,89%	50.078,23	3,65%						
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	85.103,89	4,74%			65.103,88	4,74%								
5	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	50.853,38	3,71%							50.853,38	3,71%				
6	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	130.383,79	9,50%							130.383,79	9,50%				
7	COBERTURA	118.035,44	8,60%					118.035,44	8,60%						
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	415.685,66	30,29%			6.696,43	0,49%	408.989,23	29,80%						
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	52.488,33	3,82%			12.420,96	0,90%	40.067,37	2,92%						
10	IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO	13.820,52	1,01%					4.146,16	0,30%	9.674,36	0,70%				
11	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	78.924,59	5,75%							72.288,94	5,26%	6.715,65	0,49%		
12	PISOS INTERNO/SUODAPÉS/PEITORIS	70.461,09	5,13%							56.368,87	4,11%	14.092,22	1,03%		
13	VIDROS	4.639,94	0,34%									4.639,94	0,34%		
14	PINTURA	47.632,87	3,47%									33.343,01	2,43%	14.289,86	1,04%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	35.646,98	2,60%	2.366,26	0,17%	1.001,61	0,07%	1.578,42	0,11%					30.700,70	2,24%
	TOTAL EXECUTADO	1.372.542,26	100,00%	67.880,30	4,95%	258.496,42	18,83%	622.894,84	45,38%	319.489,34	23,28%	58.796,81	4,28%	44.950,95	3,28%
	TOTAL ACUMULADO			67.880,30	4,95%	326.376,72	23,78%	949.271,56	69,16%	1.268.760,90	92,44%	1.327.551,71	96,72%	1.372.542,26	100,00%

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 44.916
CREA/SP 5062902473



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

Atestado de Visita Técnica
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ____/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Conhecimento dos Locais

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data.

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII

ESTUDO DO BDI PROPOSTO



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFICIOS

BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS

1				
DESPESAS INDIRETAS				
1.1	Despesas Administrativas	%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2				
DESPESAS LEGAIS				
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3				
LUCRO BRUTO				
3	Lucro Bruto	%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4				
FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				
BDI =	$\frac{(((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1}{100}$	BDI %	23,54	
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

06

VOZ DO VALE

Vila do Parillo | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de ocorrência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidas pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO VIII

ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230546399

1. Responsável Técnico

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2609316658**

Registro: **5062902473-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

Endereço: **Praça OITO DE MAIO**

Complemento: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cidade: **Taubaté**

Contrato:

Valor: R\$ **6.752,89**

Ação Institucional:

Celebrado em: **06/04/2023**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Nº: **37**

CEP: **12020-260**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada ANTÔNIO DE ANGELIS**

Complemento: **Emei Eunice App. P. Paulucci**

Cidade: **Taubaté**

Data de Início: **06/07/2023**

Previsão de Término: **08/01/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

Nº: **75**

Bairro: **CHÁCARA SÃO FÉLIX**

UF: **SP**

CEP: **12093-530**

Código:

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Avenida ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS**

Complemento: **Emei Prof. Eliete Santos Pereira Rodrigues**

Cidade: **Taubaté**

Data de Início: **06/07/2023**

Previsão de Término: **08/01/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

Nº: **1051**

Bairro: **SÃO GONÇALO**

UF: **SP**

CEP: **12092-500**

Código:

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Rua BAMBI**

Complemento: **Escola Municipal do Trabalho - Prédio IV**

Cidade: **Taubaté**

Data de Início: **06/07/2023**

Previsão de Término: **08/01/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

Nº: **55**

Bairro: **JARDIM GURILÂNDIA**

UF: **SP**

CEP: **12071-340**

Código:

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Rua DOUTOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA**

Complemento: **EMEI PROF. Terezinha Alves Do Prado**

Cidade: **Taubaté**

Data de Início: **06/07/2023**

Previsão de Término: **08/01/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Nº: **11**

Bairro: **PARQUE PIRATININGA**

UF: **SP**

CEP: **12051-730**

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE		CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08
<hr/>		
Endereço: Rua JOSÉ PEDRO TOLEDO MARCONDES	Nº: 69	
Complemento: EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade	Bairro: JARDIM SANDRA MARIA	
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12081-200
Data de Início: 06/07/2023		
Previsão de Término: 08/01/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: Escolar	Código:	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08	
<hr/>		
Endereço: Avenida PROFESSOR GENTIL DE CAMARGO	Nº: 1197	
Complemento: EMEI Paulo Cicchi	Bairro: JARDIM SANDRA MARIA	
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12081-150
Data de Início: 06/07/2023		
Previsão de Término: 08/01/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: Escolar	Código:	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08	
<hr/>		
Endereço: Rua SETE	Nº: 83	
Complemento: EMEI Profª Alice Klier Monteiro	Bairro: SÃO GONÇALO	
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12092-380
Data de Início: 06/07/2023		
Previsão de Término: 08/01/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: Escolar	Código:	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08	
<hr/>		
Endereço: Rua VICENTE SANTORO	Nº: 151	
Complemento: Emei Albertina Lindegger	Bairro: JARDIM MOURISCO	
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12061-170
Data de Início: 06/09/2023		
Previsão de Término: 08/01/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: Escolar	Código:	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08	

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
1 Mensuração de edificação de alvenaria	3883,35000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento para ampliação e revitalização de 8 (oito) escolas, no valor de, aproximadamente, R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TAUBATÉ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Taubaté 11 de abril de 2023

Local

data

Emerson de O. Silva

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 276.584.888-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 11/04/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230230546399

Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2023 08:52:31



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO IX

HISTOGRAMA

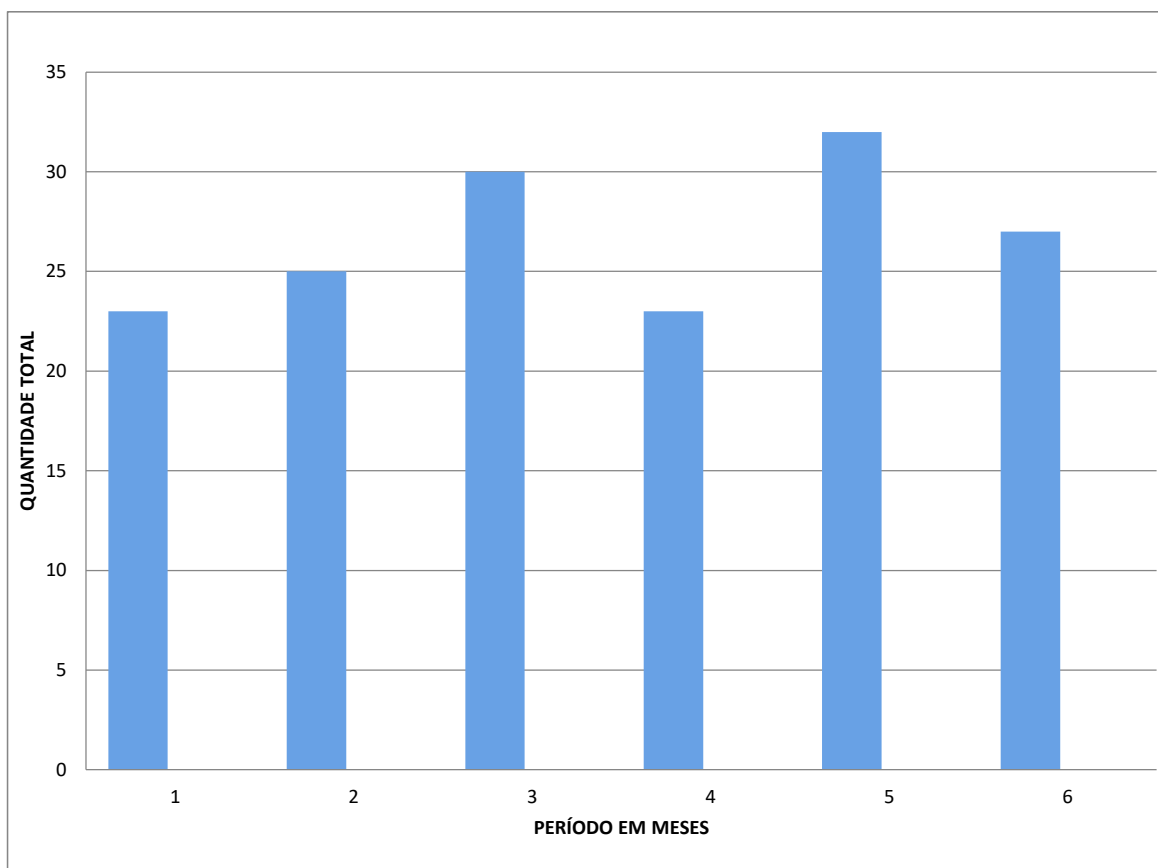


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

Objeto: **AMPLIAÇÃO DA EMEI ALBERTINA LINDEGGER (PARQUE SABARÁ)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS					
			REAL	30	60	90	120	150	180
1	Engenheiro Civil		PREV	1	1	1	1	1	1
			REAL						
2	Arquiteto		PREV						
			REAL						
3	Pedreiro		PREV	6	6	6	6	6	6
			REAL						
4	Ajudante		PREV	12	12	12	12	12	12
			REAL						
5	Marceneiro		PREV	2	2	2	2	2	2
			REAL						
6	Vidraceiro		PREV					3	
			REAL						
7	Telhadista		PREV			3			
			REAL						
8	Calheiro		PREV			2			
			REAL						
9	Pintor		PREV					4	4
			REAL						
10	Azulejista		PREV					2	
			REAL						
11	Encarregado Geral		PREV	1	1	1	1	1	1
			REAL						
12	Eletricista		PREV		2	2			
			REAL						
13	Encanador		PREV		2	2			
			REAL						
14	Almoxarife		PREV						
			REAL						
15	Técnico em Segurança do Trabalho		PREV	1	1	1	1	1	1
			REAL						
	TOTAL DE PESSOAL		PREV	23	25	30	23	32	27
			REAL	0	0	0	0	0	0





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO X

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.10.4 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interesse relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº. 11/2021).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

ANEXO XI

DO DECRETO Nº 14.333 /2018

D E C L A R A Ç Ã O

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº14333, de 30 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado _____ representante _____ da empresa _____,

CNPJ _____ e, vencedor do procedimento licitatório na modalidade _____ de nº ____/____, processo nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Nome e identidade do declarante